



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO:

CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 14/12/2022– 14:00h (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 14/12/2022– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Teixeira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município <http://www.teixeiras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS: Telefone (31) 3895-1066 Ramal 34

E-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Teixeira**, com endereço à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, na cidade de Teixeira, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 086/2022**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2022**, do **tipo Maior Oferta por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 13.979/20 alterada pela Lei nº 14.035/2020, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 102/2012 que regulamenta o uso do pregão e demais dispositivos legais vigentes, alterações posteriores e normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.^a **Eliane Aparecida Medina** e pela Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº 1.702 de 05 de abril de 2022.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia 02/06/2022 às 14:0h (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia 02/06/2022 (no fim do credenciamento), na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o é **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência e demais anexos do edital.

2. O espaço que será disponibilizado no certame está localizado na Praça Arthur Bernardes, centro, Teixeira/MG, conforme mapa local anexo ao processo.

3. A descrição detalhada dos itens consta no termo de referência, anexo I, deste edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

4. Integram este edital todos os seus anexos, assim como o termo de referência.

5. Para o julgamento das propostas, será considerado a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal Esporte. Lazer, Turismo e Cultura

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 - MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

3.3.2 - Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.4 - Não poderá participar da presente licitação o autônomo ou a empresa:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3.4.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 - Em consórcio;

3.4.3 - Com falência decretada;

3.4.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 - Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 - Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 - A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Teixeira no endereço <https://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>, junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeira ou pelo e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos do instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 - O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 - No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.5.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.5.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

5.6 - Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

5.6.1.3 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 devidamente assinada.

5.7 - Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório ANEXO V (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.8 - A ausência do credenciado sem autorização da Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro (a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

6.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

7.3 - A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma abaixo:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, (Anexo II)**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo MAIOR OFERTA, o qual não poderá ser inferior aos valores, por item, descritos no Termo de Referência, a ser oferecido pela proponente na proposta comercial, garantindo-se à concedente o recebimento do valor mínimo estimado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura aferido por meio de estudo técnico e econômico.

8.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I;

8.1.2 - Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II;

8.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos materiais/serviços

8.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo II. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

8.1.3.2 - Proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES), ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

8.2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

8.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.4 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.5 - Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar a MAIOR OFERTA por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - Para Empresa Individual: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

9.2.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

9.2.3 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3 - Regularidade Fiscal:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação.

9.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4 - Regularidade Trabalhista



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

9.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.2 - Declarações assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO IV deste Edital.

9.5 – **Visita**

9.5.1 - Querendo, para conhecimento da área objeto deste certame, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do imóvel, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da permissão de uso.

9.5.2 - Para realização da visita será necessário o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Antonio Moreira Barros, 101, centro, Teixeira-MG, ou através do telefone (31) 3895-1066 na secretaria de esporte, ou pelo e-mail esportecultura@teixeiras.mg.gov.br.

9.5.3 - A visita é **facultativa**.

9.5.4 - A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

9.5.5 - Declaração de Visita, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, emitido pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG.

9.6 - **Habilitação econômico-financeira:**

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

9.7 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

9.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

9.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.12 - Os documentos relacionados no item 9.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

10.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.

10.3 - Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

10.5 - Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, correspondente ao **MAIOR VALOR APRESENTADO** para cada lote.

10.6 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.

10.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

10.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.13 - Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

10.13.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.2.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.13.2.2 - Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13.3 - O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.15 - Sendo aceitável a oferta de MAIOR OFERTA POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.16 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.19 - O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.20 - Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por item.

10.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.22 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.23 - Será desclassificada a proposta que:

10.23.1 Não se refira à integralidade do objeto, inclusive com a indicação da MARCA do produto ofertado;

10.23.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.23.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.1.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.1.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail) sob pena de não conhecimento do recurso;

11.1.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo Contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.4.1 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

11.5.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG;

11.5.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitação@teixeiras.mg.gov.br desde que o e-mail seja enviado dentro do horário de expediente, ou seja até as 16h do último dia de prazo hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e- mail) sob pena de não conhecimento do recurso.

11.5.3 - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

11.5.4 - O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

11.5.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.6.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.2 - Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

11.6.3 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no site do município.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Teixeira, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.4 - O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

12.5 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.6 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

13 - DO TERMO DE PERMISSÃO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Permissão - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.1.1 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

13.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o Termo de Permissão, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

13.4 – A Prefeitura Municipal realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação

14 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1 - O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

15 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 - A Prefeitura do Município de Teixeira exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.1.1 - “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

15.1.2 - “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

15.1.3 - “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.1.4 - “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

15.1.5 - “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 - agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

15.2 - O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15.3 - A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

16 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LC 147/2014.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

16.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

16.2 - Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

16.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

16.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

16.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

16.3.2.3 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 16.3.2.4 e 16.3.2.5.

16.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

16.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 16.3.2.1 e 16.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE TEIXEIRAS o objeto desta licitação.

16.3.2.6 Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE TEIXEIRAS** poderá:

16.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

16.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

17 - DO EVENTO

17.1 - O evento acontecerá nos dias 10, 11, 12 E 13 de JUNHO de 2022 no Parque de Exposição, centro, Teixeira, será disponibilizado uma área aproximadamente de 400 m², conforme mapa do local. O local será destinado para uso e exploração comercial (Praça de alimentação e bebidas) de bem público no **TEIXEIRAS RODEIO SHOW 2022**, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital.

18 - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

18.1 - O valor da permissão de uso exploração comercial do objeto desta licitação deverá ser paga através de boleto em uma única parcela retirado na Secretaria de Fazenda da Município.

18.2 – O pagamento deverá ser até o 2º dia após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO.

18.2 - O vencedor do certame apresentará na Secretaria de Fazenda, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela para retirada do Alvará de Funcionamento.

18.3 - O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará o Permissionário ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.

18.4 - A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total Permissionário em atraso

18.5 - Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

18.6 - A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique ao Permissionário as sanções administrativas previstas em lei.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

III - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeira / MG.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.

XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

20 - SANÇÕES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Teixeira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Teixeira pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Teixeira, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

20.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A Prefeitura Municipal de Teixeira poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

21.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato/ARP, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Teixeira comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Teixeira-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira.

21.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

21.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

21.12 - Durante a vigência do Contrato/ARP, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

21.13 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.14 - Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato/ARP, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

20.15 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ARP quanto ao item licitado.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

22.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

22.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

22.1.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

22.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório

22.1.6 - Anexo VI – Modelo do TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

22.1.7 – Anexo VII – Atestado de Vistoria.

22.1.8 – Anexo VIII – Mapa do Espaço.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.7 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

22.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

22.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.

22.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.12 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Teixeira-MG.

22.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Teixeiras, 01 de dezembro de 2022.

NIVALDO RITA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 086/2022 - PREGÃO 029/2022

1. DO OBJETO:

11.1. O objeto do presente certame é **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

11.1. Para o julgamento das propostas, será considerado o **MAIOR valor por item**.

2. JUSTIFICATIVA

11.1. O presente objeto justifica-se pela:

11.1.1. Inexistência de espaço físico pré-existente, dotado de infraestrutura técnica e de pessoal treinado que possibilitem a efetiva e vantajosa prestação deste tipo de serviços no evento.

11.1.2. Necessidade de adaptação/instalação da infraestrutura que deverá proporcionar um ambiente bonito, seguro e que garanta alimentação de qualidade aos participantes do evento.

11.1.3. A intenção de licitar o objeto (praça de alimentação e outras estruturas), a fim de aplicar os recursos financeiros como contrapartida a contratação e quitação de estruturas e artistas para o evento em questão.

11.1. Com o objetivo principal de proporcionar a população que participará deste evento sócio cultural, a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, quando da realização do evento, com segurança alimentar e qualidade, buscando a maior economicidade para o Ente Público.

11.1. Além disso, o objeto desta solicitação visa se integrar à busca pelo fornecimento de diversão e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando os valores sociais que caracterizam nossa identidade cultural.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Evento dia 17/12/2022 - Aniversário da cidade - VIJAZZ e Blues Festival				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ESPAÇO POR DIA	VALOR TOTAL
01	Categoria A: (Food Truck) alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 10m (dez metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 3m (três metros);</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar ART (quando necessário);- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.			
02	<p>Categoria B: (Barracas Alimentação) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução (não é permitido a venda de nenhum tipo de bebida);</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;- Apresentar ART;- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
03	<p>Categoria C: (Barracas apenas drinks) bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, drinks, caip-frutas,</p>	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>batidas, entre outros (não é permitido a venda de chopp, água e refrigerantes);</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;- Apresentar ART;- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.			
04	<p>Categoria D: (Lanches) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução (não será permitida a venda de nenhum tipo de bebida).</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;- Apresentar ART;- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
05	<p>Categoria E: (Cerveja ou Chopp): bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, cerveja e Chopp.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho máximo de cada	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m ² ; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.			
06	Categoria F: (Vendedor ambulante 1): produtos de gênero alimentício de boa qualidade, do tipo, churros, batatas fritas, churrasquinho, pasteis e crepes. - Apresentar ART (quando necessário); - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.	1	R\$ 250,00	R\$250,00
07	Categoria G: (Vendedor ambulante 2), com produtos de boa qualidade, do tipo, pipoca, cachorro quente, algodão doce, baleiros, barraquinhas de brinquedos e outros itens supérfluos. - Apresentar ART (quando necessário); - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.	1	R\$ 250,00	R\$250,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.			
Evento dia 31/12/2022 – Virada do Ano – Evento com 2 bandas locais				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ESPAÇO POR DIA	VALOR TOTAL
08	<p>Categoria A: (Food Truck) alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 10m (dez metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 3m (três metros);</p> <p>- Apresentar ART (quando necessário);</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	<p>Categoria B: (Barracas Alimentação) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução;</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p>	1	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>			
10	<p>Categoria C: (Barracas apenas drinks) bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, drinks, caip-frutas, batidas, entre outros;</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	<p>Categoria D: (Lanches e Refrigerantes) Bebidas não alcoólicas e alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução.</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p>	1	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>			
12	<p>Categoria E: (Cerveja ou Chopp): bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, cerveja e Chopp.</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	<p>Categoria F: (Vendedor ambulante 1): produtos de gênero alimentício de boa qualidade, do tipo, churros, batatas fritas e crepes.</p> <p>- Apresentar ART (quando necessário);</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	<p>Categoria G: (Vendedor ambulante 2), com produtos de boa qualidade, do tipo, pipoca, cachorro quente, algodão doce, baleiros, barraquinhas de brinquedos e outros itens</p>	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

supérfluos. - Apresentar ART (quando necessário); - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.			
---	--	--	--

OBS: Os valores referenciados, estão de acordo com o código tributário municipal .

***O valor estimado MÍNIMO inicial para aquisição da permissão de uso de espaço público total desta licitação é de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada dia, totalizando o valor de R\$ 12.000,00.**

11.1. O evento ocorrerá nos dias 17 e 31 de dezembro de 2022, na praça Arthur Bernardes de Teixeira-MG.

11.1. A festa contará com a apresentação de Shows, os quais deverão reunir grande público.

11.1. Se, por motivo de força maior, a realização de algum evento for transferida para outra data, a contratada será comunicada das eventuais alterações.

11.1. A empresa contratada, deverá dispor de barracas que detenha o mesmo padrão, não sendo aceitável a montagem de barracas de estilos muito diferentes, devendo-se primar por tendas de mesma cor e característica.

11.1. Deverão ser instaladas as barracas de acordo com o mapa e apenas ser vendidos os produtos constantes no termo de referência.

11.1. Serão fiscalizadas durante o evento e caso estejam em desacordo poderão ser impedidos de continuar funcionando caso não regularize a situação, caso persista em continuar de forma errada, será acionada a polícia militar, e será lavrado um Boletim de ocorrência por fraude de execução de contrato. E será aplicada as sanções administrativas prevista em edital.

11.1. As áreas a serem dispostas ao licitante vencedor, estão expostas e em conformidade com o croqui e elaborado pela secretaria de cultura e turismo do município. O croqui, será disponibilizado aos licitantes juntamente ao edital, e fará parte integrante do mesmo, como se nele estivesse transcrito.

11.1. É de responsabilidade da contratada toda mão de obra para montagem e operação dos equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

11.1. A contratada deverá iniciar a montagem da praça de alimentação em no mínimo um dia antes da data da realização do evento, devendo estar com toda a estrutura montada até as 00h. do dia anterior ao dia do evento.

4. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 11.1. O valor da permissão de uso exploração comercial do objeto desta licitação deverá ser paga através de boleto em uma única parcela retirado na Secretaria de Fazenda da Município.
- 11.1. O pagamento deverá ser até o 2º dia após assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO**.
- 11.1. O vencedor do certame apresentará na Secretaria de Fazenda, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela para retirada do Alvará de Funcionamento.
- 11.1. O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará o Permissionário ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.
- 11.1. A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total Permissionário em atraso.
- 11.1. Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.
- 11.1. A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial decorrente desta licitação e aplique ao Permissionário as sanções administrativas previstas em lei.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.1.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 11.1.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

11.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Obs.: As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à CPL, Pregoeira e Equipe de apoio quaisquer culpabilidade neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Teixeiras, 01 de dezembro de 2022.

LÚCIA APARECIDA DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO 029/2022 - PROCESSO 086/2022

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua, Nº, bairro....., na cidade de, Estado, telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa a **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e anexos.

Evento dia 17/12/2022 - Aniversário da cidade - VIJAZZ e Blues Festival				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ESPAÇO POR DIA	VALOR TOTAL
01	<p>Categoria A: (Food Truck) alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 10m (dez metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 3m (três metros);</p> <p>- Apresentar ART (quando necessário);</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1		
02	<p>Categoria B: (Barracas Alimentação) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução (não é permitido a venda de nenhum tipo de</p>	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>bebida);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 			
03	<p>Categoria C: (Barracas apenas drinks) bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, drinks, caip-frutas, batidas, entre outros (não é permitido a venda de chopp, água e refrigerantes);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 	1		
04	<p>Categoria D: (Lanches) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução (não será permitida a venda de nenhum tipo de bebida).</p>	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 			
05	<p>Categoria E: (Cerveja ou Chopp): bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, cerveja e Chopp.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 	1		
06	<p>Categoria F: (Vendedor ambulante 1): produtos de gênero alimentício de boa qualidade, do tipo, churros, batatas fritas, churrasquinho, pasteis e crepes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar ART (quando necessário); - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará 	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>			
07	<p>Categoria G: (Vendedor ambulante 2), com produtos de boa qualidade, do tipo, pipoca, cachorro quente, algodão doce, baleiros, barraquinhas de brinquedos e outros itens supérfluos.</p> <p>- Apresentar ART (quando necessário);</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1		
Evento dia 31/12/2022 – Virada do Ano – Evento com 2 bandas locais				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ESPAÇO POR DIA	VALOR TOTAL
08	<p>Categoria A: (Food Truck) alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 10m (dez metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 3m (três metros);</p> <p>- Apresentar ART (quando necessário);</p>	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 			
09	<p>Categoria B: (Barracas Alimentação) alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa. - O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa. 	1		
10	<p>Categoria C: (Barracas apenas drinks) bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, drinks, caip-frutas, batidas, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²; - Apresentar ART; - Apresentar Extintor tipo ABC; - A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de 	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	<p>responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>			
11	<p>Categoria D: (Lanches e Refrigerantes) Bebidas não alcoólicas e alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução.</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1		
12	<p>Categoria E: (Cerveja ou Chopp): bebidas comercializadas em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução, do tipo, cerveja e Chopp.</p> <p>- Tamanho máximo de cada tenda/barraca: 3,5x 3,5m ou área máxima total 13m²;</p> <p>- Apresentar ART;</p> <p>- Apresentar Extintor tipo ABC;</p> <p>- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.</p> <p>- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.</p>	1		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

13	<p>Categoria F: (Vendedor ambulante 1): produtos de gênero alimentício de boa qualidade, do tipo, churros, batatas fritas e crepes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar ART (quando necessário);- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.	1		
14	<p>Categoria G: (Vendedor ambulante 2), com produtos de boa qualidade, do tipo, pipoca, cachorro quente, algodão doce, baleiros, barraquinhas de brinquedos e outros itens supérfluos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Apresentar ART (quando necessário);- Apresentar Extintor tipo ABC;- A Prefeitura Municipal ofertará apenas o ponto de energia elétrica, todo o restante para à instalação é de responsabilidade da empresa.- O Recolhimento do lixo produzido será de total responsabilidade da empresa.	1		

TOTAL POR EXTENSO: R\$ ____ (____)

Declaramos, expressamente, que:

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total ofertado é de R\$ _____.

Valor por Extenso: _____

Validade da Proposta: ____ (mínimo 60 dias) Condição de Entrega: Conforme o Edital

Data da Proposta: ____/____/2022.

Dados Bancários: Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____ Responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ

CPF _____ Identidade: _____

OBS: Este anexo deverá obrigatoriamente ser inserido no Envelope de Proposta.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 086/2022- PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Teixeira, na modalidade Pregão Presencial N° 018/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO 086/2022- PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DOCUMENTO A SER ANEXADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de Teixeira

PROCESSO 086/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2022

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Teixeira, que:

- Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- Não somos autores do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de Teixeira e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em tela nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

8- Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

Teixeiras, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 TERMO DE PERMISSÃO Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS-MG**, com sede na Rua Antonio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeira/MG – Cep: 36.5800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, a seguir denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Nivaldo Rita**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, instalada na xxx, representada legalmente neste ato pelo Sr. Xx, brasileiro, portador do CPF e RG: MG a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Permissão para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conformidade com o Processo Licitatório nº 086/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022 sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Permissão tem por objeto a Permissão de uso e exploração **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2 - Integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O Permissionário pagará ao Permitente, valor de R\$ _____ (_____).

2.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e comprovação de pagamento do valor total da permissão.

2.4 - Não será concedido nenhum direito ao **PERMISSIONÁRIO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.5 - O pagamento deverá ser até o 2º dia após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO.

2.6 - O vencedor do certame apresentará na tesouraria, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela.

2.7 - O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará o Permissionário ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.

2.8 - A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total Permissionário em atraso.

2.9 - Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

2.10 - A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial do imóvel decorrente desta licitação e aplique ao Permissionário as sanções administrativas previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço Permissionário.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O imóvel será disponibilizado no endereço supracitado após a comprovação do pagamento de forma integral, sendo eu a área acima descrita ficará disponibilizada a Permissionário durante a realização **do evento**.

4.2 – É de responsabilidade da contratada toda mão de obra para montagem e operação dos equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

5. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A área disponibilizada ficará disponível imediatamente após assinatura do Termo de Permissão, que dependerá da comprovação de pagamento integral do valor obtido no certame e após emissão da respectiva autorização, sendo que o local de funcionamento espaço será na Praça Arthur Bernardes, de acordo com o Mapa do local anexo ao processo. A permissão de uso será no dia 17/12/2022 e 31/12/2022.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1.1 - Entregar à Permissionário o imóvel, objeto deste Termo de Referência, em estado de servir à finalidade do uso a que se destina;

6.1.2 Garantir, durante o tempo de permissão de uso, o uso pacífico do objeto deste instrumento;

6.1.3 Responder pelos vícios anteriores à permissão de uso;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 6.1.4 Fornecer à permissionária, “Termo de Vistoria e Responsabilidade” próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.
- 6.1.5 Acompanhamento do cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Secretaria de Cultura e Administração;
- 6.1.6 Fornecimento de energia elétrica e água (não potável, para limpeza) necessária ao evento.
- 6.1.7 Fiscalização da execução do Termo de Permissão, por intermédio do Secretário de Cultura e da administração;
- 6.1.8 A realização dos serviços de instalação e funcionamento da praça de alimentação serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Teixeira – MG.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIO

- 6.2.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes do Termo de Permissão.
- 6.2.2 - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste Termo de Permissão e nas normas técnicas aplicáveis,
- 6.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela(o) Permissionário (o) ao Permitente ou a terceiros.
- 6.2.4 - Manter durante a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.2.5 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas do serviço que fazem parte integrante do edital;
- 6.2.6 - O pagamento deverá ser até o 2º dia após assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO.
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o **Projeto de evento temporário**;
- 6.2.8 - A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade da Permissionário.
- 6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer eventualidades ocorridas no espaço da praça de alimentação da festa.
- 6.3** - Executado o Termo de Permissão, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:
- a)** Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.
- b)** - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.
- c)** - A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se ao permissionário infrator as penalidades cabíveis.
- d)** - É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos.
- e)** Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- f) - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- g) Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- h) - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade do Permissionário, quando esta julgar conveniente a sua utilização.
- i)- A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade do Permissionário.
- j) - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.
- k) - Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Teixeira, através da Secretaria de cultura.
- l)- A segurança dos materiais de utilização própria do Permissionário (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade do Permissionário.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste Termo de Permissão será até 31/1/2022.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Permitente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR MAIOR OFERTA

O julgamento tipo Maior Oferta, busca a agilidade no processo de contratação e na arrecadação para subsidiar as despesas decorrentes da festa, bem como trazer segurança ao público usuário, para que o público ali presente possa usufruir das atrações e shows artísticos durante o evento, de uma maneira lúdica e prazerosa, sem que o evento seja interrompido pela falta de organização, adequação e execução dos serviços.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Permissionário com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão;

9.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 - A PERMITENTE poderá rescindir o Termo de Permissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da PERMISSONÁRIO;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da PERMISSONÁRIO;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da PERMISSONÁRIO;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Permissão será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da PERMITENTE.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teixeira - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Permissão.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Teixeira - MG, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DE TEIXEIRAS
NIVALDO RITA – PREFEITO
PERMITENTE

PERMISSONÁRIO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO 086/2022- PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2022

Ao

Município de Teixeira

Objeto: **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, realizados pela Prefeitura Municipal de Teixeira através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, ter realizado a visita ao _____, localizado _____, e que tomou conhecimento das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Permissão de uso e exploração comercial.

Data, Local e Carimbo

Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, que se apresentou a este responsável da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do município de Teixeira, como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica realizada ao imóvel objeto da licitação supracitada.

Em _____ / _____ / _____

LÚCIA APARECIDA DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MAPA DO ESPAÇO PROCESSO 086/2022- PREGÃO PRESENCIAL N°: 029/2022



- | | | |
|---|--|--|
|  BARRACA DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, etc...) |  FOOD TRUCK |  ÁREA DO EVENTO |
|  BARRACA DE ALIMENTAÇÃO |  AMBULANTE 1 | |
|  BARRACA DE DRINKS |  AMBULANTE 2 | |
|  BARRACA DE LANCHES |  PALCO DO EVENTO | |